



**PARECER Nº 239, DE 2026, DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, SOBRE A MOÇÃO Nº 216, DE 2024**

De autoria da Deputada Carla Morando, com coautoria dos deputados: Altair Moraes, Bruno Zambelli, Carlão Pignatari, Carlos Cezar, Clarice Ganem, Dani Alonso, Guto Zacarias, Oseias de Madureira e Rogério Nogueira, a moção em epígrafe objetiva repudiar a fala do Exmo. Presidente da República, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva ao demonstrar disposição para renovar o contrato de concessão da empresa Enel no Brasil.

A presente proposição esteve em pauta por cinco sessões ordinárias, nos termos regimentais, no período de 19/06/2024 a 26/06/2024, e não recebeu emendas ou substitutivos.

Na presente oportunidade, a moção vem a esta Comissão de infraestrutura, cabendo-me, na qualidade de Relator, apreciá-la quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 7º, do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, constata-se que a moção não se configura como uma necessária reação institucional. Isto pois, embora se reconheça a precariedade dos serviços prestados pela Enel Distribuição São Paulo, evidenciada pelos recorrentes apagões, falhas no atendimento técnico, má gestão da rede de distribuição e cobranças indevidas, comete um equívoco de natureza institucional e legal ao tentar atribuir ao Presidente da República a responsabilidade direta pela eventual renovação do contrato de concessão.

A definição sobre a renovação ou não de contratos de concessão no setor elétrico compete à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, órgão regulador autônomo, dotado de prerrogativas técnicas e decisórias próprias. Portanto, independentemente de manifestações do Chefe do Poder Executivo, cabe exclusivamente à agência reguladora deliberar sobre o tema, observando os critérios legais e técnicos pertinentes.

Além disso, contém uma incorreção factual ao afirmar que o Governo Federal não teria tomado nenhuma medida diante das falhas da concessionária. Todavia, diversas providências foram adotadas pelo Ministério de Minas e Energia, incluindo:

1) o envio de ofício à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL cobrando providências diante das falhas na prestação dos serviços, ainda antes do apagão de outubro de 2023;

2) a determinação para que a Agência Reguladora instaurasse processo administrativo para apurar responsabilidades e eventual descumprimento contratual;

3) a articulação com autoridades internacionais, inclusive com o governo da Itália, atentando-as aos riscos de não renovação da concessão, conforme declarado publicamente pelo Ministro de Minas e Energia;

4) a adoção de medidas adicionais de fiscalização e auditoria, com o apoio da Controladoria-Geral da União.

Assim, diante de tais informações, constata-se que o Governo Federal, dentro de suas competências constitucionais e legais, adotou medidas concretas para enfrentar os problemas relacionados à Enel Distribuição São Paulo, respeitando os limites da atuação do Poder Executivo frente à autonomia da agência reguladora.

Dessa forma, ainda que se reconheça a legítima preocupação com a má qualidade dos serviços fornecidos, esta relatoria entende que a Moção nº 216/2024 apresenta impropriedade jurídica e factual quanto à delimitação de competências no âmbito federativo.

Ante o exposto, naquilo que me compete analisar, sou contrário à Moção 216 de 2024.

Guilherme Cortez – Relator

**REJEITADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, CONFORME VOTO DO RELATOR CONTRÁRIO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 8/4/2026.

Luiz Fernando T. Ferreira – Presidente

Ricardo Madalena	Contrário ao projeto
Paulo Mansur	Favorável ao projeto
Luiz Fernando T. Ferreira	Contrário ao projeto
Ana Carolina Serra	Contrário ao projeto
Edson Giriboni	Contrário ao projeto
Rogério Santos	Favorável ao projeto